



## PORTARIA Nº 276/2022

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2022.

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

**CONSIDERANDO** o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

**CONSIDERANDO** que o TCE/PI ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Lucine de Moura Santos Pereira Batista	96461	Auditora de Controle Externo	Coordenadora
Luis Batista de Sousa Junior	98256	Auditor de Controle Externo	Membro
Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti	97288	Auditor de Controle Externo	Membro

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;



- definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;
- participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Maria Valeria Santos Leal	97064	Auditora de Controle Externo	Coordenadora
Marta Fernandes de Oliveira Coelho	80056	Auditora de Controle Externo	Membro

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;
- participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- dar suporte à comissão de garantia da qualidade;



- enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
<b>Domínio A – Independência e Marco Legal</b>	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Isabel Maria Figueiredo dos Reis – Mat. 97074
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	
QATC 2 – Liderança	Daniel Douglas Seabra Leite – Mat. 97857
QATC 3 – Estratégia	Antônio Ricardo Mouzinho de Carvalho Filho – Mat. 97838
QATC 4 – Accountability	Debora Jamille Canuto Oliveira – Mat. 97668
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Juliao Nantes Rufino Cortez – Mat. 97669
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Jorge Félix dos Santos Filho - Mat. 80687
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Cleiton Valério Nogueira Dos Santos – Mat. 98114
<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Leonardo Santana Pereira – Mat. 98314
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Leonardo Santana Pereira – Mat. 98314
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Elbert Silva Luz Alvarenga – Mat. 97452
QATC 11 – Auditoria operacional	Gilson Soares de Araújo – Mat. 98091



QATC 12 – Auditoria financeira	Leonardo Santana Pereira – Mat. 98314
QATC 13 – Controle externo concomitante	Liana De Castro Melo Campelo – Mat. 96967
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Marcus Vinicius de Lima Falcão – Mat. 96967
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Jose Inaldo de Oliveira e Silva – Mat. 98091
<b>Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia</b>	
QATC 26 – Saúde	GEYSA ELANE RODRIGUES DE CARVALHO SA – Mat. 97185
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Liana De Castro Melo Campelo – Mat. 96967
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	Elbert Silva Luz Alvarenga – Mat. 97452
QATC 29 – Educação	Carolline Leite Lima Nascimento – Mat. 98288
QATC 30 – Transparência	Yuri Cavalcante De Araujo – Mat. 98288

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- Apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.



Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 02 de maio de 2022.

*(assinado digitalmente)*

Cons<sup>a</sup>. **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**  
Presidente do TCE/PI